



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ



# DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 07/2017

## Objeto:

**OBJETO:** Contratação de empresa de Engenharia para Reparos na Câmara Municipal de Vereadores de Japoatã/SE.

## Contratado:

DANIEL MAGNO S SILVA EMPREENDIMENTOS ME



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÁ

Japoatá/SE, 01 de novembro de 2017.

Solicitação(Faz);



PROTOCOLO N° 07/2017

**Assunto:** circular interno solicitando a abertura de processo de licitação para Contratação de empresa de Engenharia para Reparos na Câmara Municipal de Vereadores de Japoatá/SE.

Japoatá/SE, 01 de novembro de 2017

*Werner Gomes Siqueira*  
Encarregado do Protocolo

DETERMINO A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA.  
Japoatá/SE, 01 de novembro de 2017.

Antônio Fabio Gomes Araújo  
Vereador Presidente da Câmara

Senhor Presidente;

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo de licitação, objetivando a Contratação de empresa de Engenharia para Reparos na Câmara Municipal de Vereadores de Japoatá/SE, estando o dispêndio estimado em R\$ 11.494,95(onze mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos), sendo o pagamento efetuado por conta de recursos próprios, correndo as despesas por conta das seguintes dotações orçamentárias, exercício financeiro de 2017:

Câmara Municipal de Japoatá, 44905100 Obras e Instalações

Atenciosamente,

*Werner Gomes Siqueira*  
Werner Gomes Siqueira

Chefe de Dep. Adm. e Finanças da Câmara de Vereadores de Japoatá

A sua excelência  
Sr. Antônio Fabio Gomes Araújo  
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Japoatá/SE



**ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÁ**



Japoatá/SE, 01 de novembro de 2017.

AO SETOR DE LICITAÇÃO

A/C

SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÁ/SE

Determino a abertura do processo administrativo cabível, para Contratação de empresa de Engenharia para Reparos na Câmara Municipal de Vereadores de Japoatá/SE.

  
Antônio Fabio Gomes Araújo  
Vereador Presidente da Câmara



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**



**PORTARIA Nº 03  
DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

**Designa membros da Comissão  
Permanente de Licitações.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os Senhores: FRANCISLAINE ARAÚJO OLIVEIRA – Presidente, EVERTON MENEZES SOARES – Secretário e MARIA CLAUDEANE LIMA CARVALHO SILVA – Membro, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação.

Parágrafo Único – Nas suas ausências ou impedimento, o Presidente será substituído pelo membro EVERTON MENEZES SOARES.

Art. 2º - Com a designação dos novos membros na forma do art. 1º desta Portaria, ficam dispensados os membros anteriores, designados para comporem a Comissão de Licitação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Renovam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ,  
ESTADO DE SERGIPE, 02 de Janeiro de 2017.

  
**ANTÔNIO FÁBIO GOMES ARAÚJO  
PRESIDENTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
<b>01</b>	<b>REPAROS EM CAMARA DE JAPOATÁ</b>				<b>11.494,95</b>	<b>100,00</b>
<b>01.01</b>	<b>MOBILIZAÇÃO/DISMOBILIZAÇÃO</b>				<b>817,18</b>	<b>7,11</b>
01.01.001	Mobilização/desmobilização	un	1,00	817,18	817,18	7,11
<b>01.02</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>1.799,65</b>	<b>15,66</b>
01.02.001	Demolição manual de piso em concreto simples e/ou cimentado	m2	9,00	21,61	194,49	1,69
01.02.002	Limpeza forro	m2	63,10	25,13	1.585,70	13,80
01.02.003	Remoção de esquadria de madeira, com ou sem batente	m2	1,47	13,24	19,46	0,17
<b>01.03</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				<b>816,21</b>	<b>7,10</b>
01.03.001	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	pt	4,00	22,06	88,24	0,77
01.03.002	Revisão de ponto de tomada de força tipo 1	pt	8,00	45,54	364,32	3,17
01.03.003	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	pt	5,00	72,73	363,65	3,16
<b>01.04</b>	<b>COBERTURA</b>				<b>4.059,03</b>	<b>35,31</b>
01.04.001	Superfícies lisas e de pequenas dimensões, tipo Viaplus 1000, ref:Viapol ou similar	m2	10,10	15,79	159,48	1,39
01.04.002	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo colonial, cor clara, 1ª, Itabaianinha ou similar. com reposição de 10% do material	m2	83,52	46,69	3.899,55	33,92
<b>01.05</b>	<b>ESQUADRIAS</b>				<b>966,12</b>	<b>8,40</b>
01.05.001	Revisão de esquadria de madeira	m2	5,62	79,86	448,81	3,90
01.05.002	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.70 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	un	1,00	517,31	517,31	4,50
<b>01.06</b>	<b>PINTURA</b>				<b>1.833,17</b>	<b>15,95</b>
01.06.001	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético ou óleo sobre madeira (Coralit ou similar)	m2	2,94	19,40	57,04	0,50
01.06.002	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m2	47,00	5,87	275,89	2,40
01.06.003	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta em latex convencional para interiores	m2	47,00	31,92	1.500,24	13,05
<b>01.07</b>	<b>CALÇADA</b>				<b>612,75</b>	<b>5,33</b>
01.07.001	Aterro de áreas, com material adquirido em depósito, com espalhamento manual, sem compactação.	m3	0,90	142,83	128,55	1,12
01.07.002	Piso em concreto simples despolado, fck = 21 Mpa, e = 8 cm, inclusive lona plástica	m²	9,00	53,80	484,20	4,21
<b>01.08</b>	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>				<b>590,84</b>	<b>5,14</b>
01.08.001	Extintor de pó químico seco (PQS), capacidade 12 kg	un	1,00	266,02	266,02	2,31
01.08.002	Placa de indicativa de "EXTINTOR" em pvc, dim.: 20 x 20 cm	Un	1,00	14,51	14,51	0,13
01.08.003	Placa de indicativa em acrílico e adesivo, com sinalização para deficientes, dim.: 12 x 30 cm	Un	7,00	44,33	310,31	2,70
<b>Importa o presente orçamento em:</b>					<b>11.494,95</b>	
(onze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos)						

REPAROS EM CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÁ/SE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00030

BDI: 25,72%

Ref: Maio/2017-1 Moeda: R\$

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOA**

RUA JOSÉ BEZERRA CALDAS Nº 78 CENTRO

JAPOATÁ-SE CNPJ : 32.850.349/0001-09

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	1ª QUINZENA		VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
			(%)	VALOR						
01	REPAROS EM CAMARA DE JAPOATÁ	11.494,95	100	11.494,95	100,00	11.494,95				
01.01	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	817,18	7,11	817,18	7,11	817,18				
01.02	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.799,65	15,66	1.799,65	15,66	1.799,65				
01.03	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	816,21	7,1	816,21	7,10	816,21				
01.04	COBERTURA	4.059,03	35,31	4.059,03	35,31	4.059,03				
01.05	ESQUADRIAS	966,12	8,4	966,12	8,40	966,12				
01.06	PINTURA	1.833,17	15,95	1.833,17	15,95	1.833,17				
01.07	CALÇADA	612,75	5,33	612,75	5,33	612,75				
01.08	SERVIÇOS DIVERSOS	590,84	5,14	590,84	5,14	590,84				
<b>TOTAL SIMPLES</b>		11.494,95	100,00	11.494,95	100,00	11.494,95				
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		11.494,95	100,00	11.494,95	100,00	11.494,95				

Paulo Henrique Silva Santos  
Engenheiro Civil  
CREA: 271158918-8



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL
<b>A</b>	<b>ENCARGOS INSTITUCIONAIS</b>			<b>36,80</b>
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL	§		20,00
A2	FGTS	§		8,00
A3	SESI	§		1,50
A4	SENAI	§		1,00
A5	IN CRA	§		0,20
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	§		2,50
A7	SEBRAE	§		0,60
A8	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	§		3,00
A9	SECONCI-SE	§		0,00
<b>B</b>	<b>ENCARGOS TRABALHISTAS</b>			<b>44,33</b>
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	§		17,92
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	§		0,03
B2	FERIADOS	§		3,95
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	§		0,90
B4	DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO	§		10,80
B5	LICENÇA PATERNIDADE	§		0,08
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	§		0,72
B7	DIAS DE CHUVAS - FONTE SINAPI	§		1,72
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	§		0,12
B9	FÉRIAS GOZADAS	§		8,09
<b>C</b>	<b>ENCARGOS INDENIZATÓRIOS</b>			<b>14,85</b>
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	§		4,81
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	§		0,11
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	§		4,86
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	§		4,67
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	§		0,40
<b>D</b>	<b>INCIDÊNCIAS OU EFEITOS</b>			<b>17,19</b>
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	§		16,76
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	§		0,43
<b>VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL :</b>				<b>113,17%</b>

*Paulo Henrique Silva Santos*  
Engenheiro Civil  
CREA: 271158918-8





**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ**

RUA JOSÉ BEZERRA CALDAS Nº 78 CENTRO  
JAPOATÃ-SE CNPJ : 32.850.349/0001-09

Ref : Maio/2017-1 Moeda : R\$

Empreendimento: 00030 - REPAROS EM CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ/SE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERC
01	AC - Administração Central	%	5,50%
02	S - Seguro e Garantia	%	0,80%
03	R - Risco	%	1,27%
04	DF - Despesas Financeiras	%	1,23%
05	L - Lucro	%	7,20%
<b>06</b>	<b>I - TRIBUTOS</b>		<b>7,15%</b>
06.001	- PIS	%	0,65%
06.002	- COFINS	%	3,00%
06.003	- ISS (1,4% a 5%)	%	3,50%
<b>TOTAL DO BDI :</b>			<b>25,72%</b>

$$BDI = \left[ \left( \frac{\left( \left( 1 + \left( \frac{AC}{100} + \frac{S}{100} + \frac{R}{100} \right) \right) \left( 1 + \frac{DF}{100} \right) \left( 1 + \frac{L}{100} \right) \right)}{\left( 1 - \frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

*Paulo Henrique Silva Santos*  
Engenheiro Civil  
CREA: 271158918-8





**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**  
**REPAROS EM CAMARA MUNICIPAL DE**  
**VEREADORES DE JAPOATÃ/SE**

  
**Paulo Henrique Silva Santos**  
Engenheiro Civil  
CREA: 271158918-8



## CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A presente especificação se destina a **REPAROS EM CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ/SE**.

Esta especificação fixa as condições técnicas mínimas que devem ser obedecidas na execução das obras, serviços e fornecimento de materiais e equipamentos.

Os materiais e/ou serviços não previstos nesta especificação, constituem casos especiais, devendo ser apreciados pela Câmara Municipal de Japoatã – SE.

Todo o material “*Similar*” deverá ser submetido previamente à apreciação da Fiscalização, devendo a autorização ser por escrito.

Deverá ser observado quantidades à utilizar, em planilha orçamentária.


### ***Normas de Segurança do trabalho nas obras***

Será exigido o cumprimento rigoroso da Lei nº. 6.514, que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil.

### **SERVIÇOS**

Serão implantados pelo empreiteiro todos os serviços necessários à instalação da obra e correção por conta exclusiva do mesmo todas as despesas com instalações provisórias e, especialmente fornecimento e fornecimento de material.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM
<b>01.01</b>	<b>MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO</b>
01.01.001	Mobilização/desmobilização
<b>01.02</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>

  
Paulo Henrique Silva Santos  
Engenheiro Civil  
CREA: 271158918-8



01.02.001	Demolição manual de piso em concreto simples e/ou cimentado
01.02.002	Limpeza forro
01.02.003	Remoção de esquadria de madeira, com ou sem batente
<b>01.03</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>
01.03.001	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede
01.03.002	Revisão de ponto de tomada de força tipo 1
01.03.003	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação
<b>01.04</b>	<b>COBERTURA</b>
01.04.001	Impermeabilização semi-flexível com tinta alfatíca, 02 demãos, em superfícies lisas e de pequenas dimensões, tipo Viapol 1000, ref: Viapol ou similar
01.04.002	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo colonial, cor clara, 1ª, Itabaianinha ou similar, com reposição de 10% do material
<b>01.05</b>	<b>ESQUADRIAS</b>
01.05.001	Revisão de esquadria de madeira
01.05.002	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.70 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens
<b>01.06</b>	<b>PINTURA</b>
01.06.001	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético ou óleo sobre madeira (Coralit ou similar)
01.06.002	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)
01.06.003	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pvalatex convencional para interiores
<b>01.07</b>	<b>CALÇADA</b>
01.07.001	Aterro de áreas, com material adquirido em depósito, com espalhamento manual, sem compactação.
01.07.002	Piso em concreto simples desempolado, fck = 21 MPa, e = 8 cm, inclusive lona plástica
<b>01.08</b>	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>
01.08.001	Extintor de pó químico seco (PQS), capacidade 12 kg
01.08.002	Placa de indicativa de "EXTINTOR" em pvc, dim.: 20 x 20 cm
01.08.003	Placa de indicativa em acrílico e adesivo, com sinalização para deficientes, dim.: 12 x 30 cm

Japoatã/Se, Outubro de 2017.

  
Paulo Henrique Silva Santos  
Engenheiro Civil  
CREA: 271158918-8



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe**

**1. Responsável Técnico**

**PAULO HENRIQUE SILVA SANTOS**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL**

RNP: 271158918-8

**2. Contratante**

Contratante: **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÁ**

CPF/CNPJ: 32.850.349/0001-09

**RUA JOSE BEZERRA CALDAS**

Nº: 78

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Japoatã**

UF: **SE**

CEP: 49950000

País: **Brasil**

Telefone:

Email:

Contrato: **10/2017**

Celebrado em: **16/10/2017**

Valor: **R\$ 1.800,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **Órgão Público**

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÁ**

CPF/CNPJ: 32.850.349/0001-09

**RUA JOSE BEZERRA CALDAS**

Nº: 78

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Japoatã**

UF: **SE**

CEP: 49950000

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **17/10/2017**

Previsão de término: **23/10/2017**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA		
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1104 - REFORMA	1,00	un
9 - ESPECIFICAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1104 - REFORMA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART DE ORÇAMENTO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA REPAROS NA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÁ

**6. Declarações**

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

AEASE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

PAULO HENRIQUE SILVA SANTOS - CPF: 044.962.065-44  
  
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÁ - CNPJ:  
32.850.349/0001-09

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 81,53**

Pago em: **24/10/2017**

Nosso Número: **8200925330**



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2017

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA. Publique-se, providencie-se o contrato.

Japoatã/SE, 01 de novembro de 2017.

  
Antônio Fabio Gomes Araújo  
Vereador Presidente da Câmara

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ/SE, instituída nos termos da Portaria nº 03/2017 de 02 de janeiro de 2017, vem justificar a Contratação de empresa de Engenharia para Reparos na Câmara Municipal de Vereadores de Japoatã/SE, em conformidade com o Art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que a Câmara, necessita manter seu prédio em boas condições de uso;

CONSIDERANDO, que a Lei 8.666/93 diz:

É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

CONSIDERANDO ainda que o preço proposto se encontra compatível com o praticado no mercado.

Ante o exposto, estando caracterizada a situação que estabelece o Art. 24, I, da Lei n.º 8.666/93, entendemos ser dispensável a licitação e, assim sendo, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do contrato, tudo nos termos da Art. 26, do mesmo Diploma Legal já mencionado.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Câmara de Vereadores do Município de Japoatã, pelo acatamento da contratação e, se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a inexistência do prévio processo licitatório, *ex vi* do Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação do Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal de Japoatã, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Japoatã/SE, 01 de novembro de 2017.

  
Francislaire Araújo Oliveira  
Presidente da CPL

  
Everton Menezes Soares  
Secretário

  
Maria Claudeane Lima Carvalho Silva  
Membro



**ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÁ**



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2017 para Contratação de empresa de Engenharia para Reparos na Câmara Municipal de Vereadores de Japoatá/SE, foi afixada no quadro de avisos desta Câmara para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Japoatá/SE, 01 de novembro de 2017.

Francislaine Araujo Oliveira  
Presidente da CPL





**ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ**

b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.

c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Japoatã/SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em XX (XXXXX) vias de igual teor.

Japoatã/SE, XX de XXXXXXXX de XXXX

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_





ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ



EDITAL  
DE  
PUBLICAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ, ESTADO DE SERGIPE, representado pelo seu Vereador Presidente, Sr. Antônio Fabio Gomes Araújo, torna público que firmou contrato com DANIEL MAGNO S SILVA EMPREENDIMENTOS ME, localizada na Av. Jose Carlos Ribeiro de Oliveira, 517, Centro, Campo do Brito/SE, CEP: 49520-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.216.455/0001-32, que teve como objetivo a Contratação de empresa de Engenharia para Reparos na Câmara Municipal de Vereadores de Japoatã/SE, importando o valor global do contrato em R\$ 11.216,03(onze mil duzentos e dezesseis reais e três centavos). O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.


Japoatã/SE, 01 de novembro de 2017.

  
Antônio Fabio Gomes Araújo  
Vereador Presidente da Câmara

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos da Câmara, para conhecimento dos interessados.

Japoatã/SE, 01 de novembro de 2017

  
Francislaine Araújo Oliveira  
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ



EXTRATO DE CONTRATO nº 13 /2017  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2017

CONTRATO: 13 /2017.

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para Reparos na Câmara Municipal de Vereadores de Japoatã/SE.

VALOR CONTRATADO: R\$ 11.216,03(onze mil duzentos e dezesseis reais e três centavos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ

CONTRATADO: DANIEL MAGNO S SILVA EMPREENDIMENTOS ME

Base Legal: Art. 24, I, Lei Federal nº 8.666/93.

Recursos:  
Câmara Municipal de Japoatã, 44905100 Obras e Instalações

Vigência: 30(trinta) dias

DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2017.

\* Japoatã/SE, 01 de novembro de 2017.

  
Antônio Fabio Gomes Araújo  
Vereador Presidente da Câmara